



04
Câmara Municipal de Pontal Do P
Estado do Paraná

Mensagem Nº: 110/2021

Processo Legislativo Nº: 1035/2021

Anteprojeto de Lei: 120/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências ."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/09/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO L.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 110/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01035/2021 Hora: 16:20
Data de Protocolo: 01/09/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 0110/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 110/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 110/2021, de forma extraordinária**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 110/2021

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências”**.

A proposição visa incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, elemento de despesa visando a execução de obras e serviços de pavimentação, conforme convênio com o Ministério de Desenvolvimento Regional – documento anexo.

O valor da presente proposição refere-se à contrapartida do Município para a execução do objeto do convênio.

Diante do exposto e certo da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado, de forma extraordinária, e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.1.342.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA FEIRA AGROECOLÓGICA - COLÔNIA PEREIRA	
1077 - 4.4.90.51.00.00	570 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 24.197,46

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
850 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.297,46
851 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

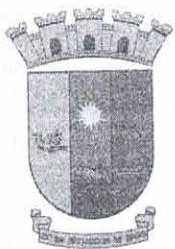
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 114/2021

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências”.

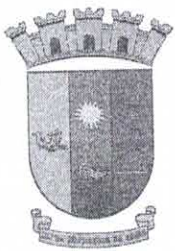
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.342.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA FEIRA AGROECOLÓGICA - COLÔNIA PEREIRA
1077 - 4.4.90.51.00.00	570 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 24.197,46

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
850 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.297,46
851 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de setembro de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.1.342.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA FEIRA AGROECOLÓGICA - COLÔNIA PEREIRA	
1077 - 4.4.90.51.00.00	570 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 24.197,46

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

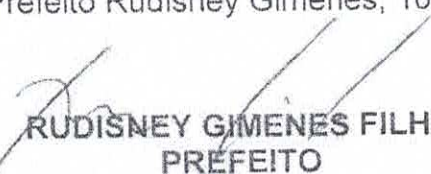
Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
850 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.297,46
851 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.900,00


Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial na importância de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.342. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA FEIRA AGROECOLÓGICA - COLÔNIA PEREIRA

1077 - 4.4.90.51.00.00 570 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 24.197,46

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.2.357. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

850 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.297,46

851 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 19.900,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 24.197,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO J
Procuradora-Geral



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:FF1B6EAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>